

致，可續期，為此須核實作出許可的依據是否仍然維持。”。

三、在附表中所指的鏡頭編號：

原文為：“A104B”

更正為：“A014B”。

二零二三年十二月十一日

保安司司長 黃少澤

二零二三年十二月十一日於保安司司長辦公室

辦公室主任 張玉英

Segurança n.º 89/2022, podendo este ser renovado mediante comprovação da manutenção dos fundamentos invocados para a sua concessão.».

3. O número da câmara referido no anexo:

Onde se lê: «A104B»

deve ler-se: «A014B».

11 de Dezembro de 2023.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 11 de Dezembro de 2023. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Ioc Ieng*.

## 運輸工務司司長辦公室

### 第 44/2023 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2013號法律《土地法》第一百三十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以租賃及免除公開招標方式無償批出，面積211,635平方米，位於氹仔島，鄰近偉龍馬路及機場大馬路，其上建有澳門科技大學設施，標示於物業登記局B簿冊第23053號的土地的批給。

二、本批示即時生效。

二零二三年十二月十一日

運輸工務司司長 羅立文

## 附件

(土地工務局第6395.05號案卷及  
土地委員會第31/2023號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——澳門科技大學基金會。

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 44/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 139.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão gratuita, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 211 635 m<sup>2</sup>, situado na ilha da Taipa, junto à Avenida Wai Long e à Avenida do Aeroporto, onde se encontram construídas as instalações da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 23 053 do livro B.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

11 de Dezembro de 2023.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

## ANEXO

(Processo n.º 6 395.05 da Direcção dos Serviços de  
Solos e Construção Urbana e Processo n.º 31/2023 da  
Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeira outorgante; e

A Fundação Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, como segunda outorgante

鑒於：

一、澳門科技大學基金會，為行政公益法人，登記於身份證明局第2554號，總辦事處設於氹仔島偉龍馬路無門牌編號，澳門科技大學，根據以其名義作出的第176950G號和第32148F號登錄，為一幅以租賃及免除公開招標方式無償批出，面積211,635平方米，位於氹仔島，鄰近偉龍馬路及機場大馬路，標示於物業登記局B簿冊第23053號的土地的批給所衍生的權利持有人。

二、上述批給由經公佈於二零零八年八月十三日第三十三期《澳門特別行政區公報》第二組的第24/2008號運輸工務司司長批示及二零一一年六月八日第二十三期《澳門特別行政區公報》第二組的第24/2011號運輸工務司司長批示修改的公佈於二零零一年七月四日第二十七期《澳門特別行政區公報》第二組的第52/2001號運輸工務司司長批示作為憑證的合同約束。

三、按照上述合同的第三條款的規定，土地用作以分層所有權制度興建澳門科技大學的設施，包括教學大樓及輔助設施。此外，部份土地用作設立與教育相關的設施，包括學前教育、小學及中學等。

四、承批人已向土地工務局提交總利用計劃，土地上的工程亦已完成，大部分建築物已獲發出使用准照。

五、根據第24/2008號運輸工務司司長批示第20點及第21點的理由陳述中指出，由於已建造樓宇的通道，故將土地劃分為數地段存在技術上困難，所以有關項目可能受批給合同第三條款所規定的分層所有權制度約束，以便能將土地局部抵押，以取得進行有關工程及運作的融資。

六、然而，隨著第10/2013號法律《土地法》生效，第六十四條第二款規定無償批給不得設定抵押。因此，為避免合同第九條款第2款的內容與《土地法》所規定的制度之間出現矛盾，以及避免在解釋批給合同第三條款的內容時出現不確定性，故有必要對該等條款作出修改。

Considerando que:

1. A Fundação Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, registada na Direcção dos Serviços de Identificação sob o n.º 2 554 e com sede na ilha da Taipa, na Avenida Wai Long, s/n, Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, é titular do direito resultante da concessão gratuita, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 211 635 m<sup>2</sup>, situado na ilha da Taipa, junto à Avenida Wai Long e à Avenida do Aeroporto, descrito na Conservatória do Registo Predial, doravante designada por CRP, sob o n.º 23 053 do livro B, conforme inscrição a seu favor sob os n.ºs 176 950G e 32 148F.

2. A aludida concessão rege-se pelo contrato titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 52/2001, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 27, II Série, de 4 de Julho de 2001, revisto pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 24/2008, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 33, II Série, de 13 de Agosto de 2008 e pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 24/2011, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 23, II Série, de 8 de Junho de 2011.

3. De acordo com o estabelecido na cláusula terceira do mencionado contrato, o terreno é aproveitado, em regime de propriedade horizontal, com a construção de instalações para a Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, nomeadamente de edifícios destinados a salas de aula e a instalações de apoio, e parte do terreno é aproveitado com a construção das instalações relacionadas a educação, destinada ao ensino secundário, primário e à educação pré-escolar.

4. A concessionária já apresentou o plano geral de aproveitamento à Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana, doravante designada por DSSCU, as obras no terreno já se encontram concluídas e foram emitidas licenças de utilização para maioria das construções.

5. Conforme os pontos 20 e 21 dos considerandos do mencionado Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 24/2008, a possibilidade de o empreendimento ficar sujeito ao regime de propriedade horizontal previsto na cláusula terceira do contrato de concessão, visou permitir a constituição de hipoteca sobre as partes do mesmo e, deste modo, facilitar a obtenção dos financiamentos para a sua realização e funcionamento, dadas as dificuldades técnicas de se proceder ao loteamento do terreno em face dos acessos aos edifícios já construídos.

6. Porém, com a entrada em vigor da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), passou a não ser permitido a constituição de hipoteca nas concessões gratuitas, como o estabelece o n.º 2 do seu artigo 64.º. Assim, a fim de evitar contradições entre o conteúdo do n.º 2 da cláusula nona e o regime consagrado na Lei de terras e evitar incertezas na interpretação do conteúdo da cláusula terceira do contrato de concessão, importa introduzir nessas cláusulas às necessárias alterações.

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零二三年十一月九日舉行會議，對修改上述批給合同發表贊同意見。

八、運輸工務司司長透過行使第184/2019號行政命令第一款授予的執行權限作出二零二三年十一月二十日批示，根據土地委員會意見書上的建議，批准修改有關批給。

九、已將以本批示作為憑證的修改批給合同條件通知承批人。承批人透過於二零二三年十一月三十日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。

**第一條**

1. 透過本合同，批准修改一幅以租賃制度及免除公開競投方式，無償批出面積211,635（貳拾壹萬壹仟陸佰叁拾伍）平方米，位於氹仔島鄰近偉龍馬路及機場大馬路，經公佈於二零零八年八月十三日第三十三期《澳門特別行政區公報》第二組的第24/2008號運輸工務司司長批示及二零一一年六月八日第二十三期《澳門特別行政區公報》第二組的第24/2011號運輸工務司司長批示修改的二零零一年七月四日第二十七期《澳門特別行政區公報》第二組的第52/2001號運輸工務司司長批示作為批給合同憑證，標示於物業登記局B簿冊第23053號及其批給所衍生的權利以澳門科技大學基金會名義登錄於第176950G號和第32148F號的土地的批給合同。

2. 基於上款所述，上述合同第三條款及第九條款作以下修改：

**“第三條款——土地的利用及用途**

1. 土地用作興建澳門科技大學的設施，包括教學大樓及輔助設施（行政樓、宿舍、禮堂、圖書館、實驗室、科研中心、數據中心、辦公樓、醫院、藥物研究中心、中西藥店、用作科研設備儲存/臨床生物化學用途的用品和藥物的倉庫、專供教學及實習用途的酒店及公寓式酒店、足球場、體育館、飯堂、餐廳、商店、停車場、綠化區及其他與大學發展相關的設備）。

- 2. .... °
- 3. .... °

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 9 de Novembro de 2023, emitiu parecer favorável à alteração do referido contrato de concessão.

8. Por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas de 20 de Novembro de 2023, proferido no uso das suas competências executivas delegadas pelo n.º 1 da Ordem Executiva n.º 184/2019, foi autorizada a revisão de concessão, de acordo com o proposto no parecer da Comissão de Terras.

9. As condições do contrato de revisão da concessão titulado pelo presente despacho foram notificadas à concessionária e por esta expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 30 de Novembro de 2023.

**Artigo primeiro**

1. Pelo presente contrato é autorizada a revisão do contrato de concessão gratuita, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 211 635 m<sup>2</sup> (duzentos e onze mil seiscentos e trinta e cinco metros quadrados), situado na ilha da Taipa, junto à Avenida Wai Long e à Avenida do Aeroporto, titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 52/2001, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 27, II Série, de 4 de Julho de 2001, revisto pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 24/2008, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 33, II Série, de 13 de Agosto de 2008 e pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 24/2011, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 23, II Série, de 8 de Junho de 2011, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 23 053 do livro B e cujo direito resultante da concessão se acha inscrito sob os n.ºs 176 950G e 32 148F, a favor da Fundação Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau.

2. Em consequência do referido no número anterior, as cláusulas terceira e nona do mencionado contrato passam a ter a seguinte redacção:

**“Cláusula terceira – Aproveitamento e finalidade do terreno**

1. O terreno é aproveitado com a construção de instalações para a Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, nomeadamente de edifícios destinados a salas de aula e a instalações de apoio (administração, dormitórios, auditório, biblioteca, laboratórios, centro de investigação científica, centro de base de dados, escritórios, hospital, centro de investigação de medicina, farmácia de medicina oriental e ocidental, depósito dos equipamentos para investigação científica/armazém dos artigos e artigos medicinais reservados para experimentação bioquímica, hotel e hotel-apartamento destinados exclusivamente a fins pedagógico e de estágio, campo de futebol, pavilhão desportivo, refeitório, restaurante, lojas comerciais, parques de estacionamento, zonas verdes e outras instalações ligadas ao desenvolvimento da Universidade).

- 2. ....
- 3. ....

**第九條款——移轉**

乙方不得對批給所衍生的權利設定負擔尤其是進行抵押或將之移轉。”

**第二條**

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

**第三條**

如有遺漏，本合同以第10/2013號法律和其他適用法例規範。

**第 45/2023 號運輸工務司司長批示**

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第七條及第184/2019號行政命令第六款的規定，作出本批示。

一、轉授予房屋局局長任利凌作出下列行為的權限：

(一) 按照經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條的規定，許可或不批准退休申請；

(二) 批准個人勞動合同的續期，但以免涉及有關報酬條件的更改為限；

(三) 批准解除行政任用合同及個人勞動合同；

(四) 批准採用輪值工作；

(五) 批准返還不涉及擔保承諾或執行與房屋局或澳門特別行政區所簽訂合同的文件；

(六) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(七) 以澳門特別行政區的名義簽署一切在房屋局範圍內訂立的有關合同的公文書；

(八) 批准金額不超過二萬澳門元的招待費；

(九) 接受及退還作為保證金之存款，取消銀行擔保及終止保險擔保，以及退還在工程及取得財貨和勞務的程序中提交作為擔保或因任何其他名義而被留存之款項；

**Cláusula nona – Transmissão**

O direito resultante da concessão não pode ser onerado, designadamente hipotecado, nem pode ser transmitido pela segunda outorgante.”

**Artigo segundo**

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

**Artigo terceiro**

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 10/2013 e demais legislação aplicável.

**Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 45/2023**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas) e do n.º 6 da Ordem Executiva n.º 184/2019, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São subdelegadas no presidente do Instituto de Habitação, Iam Lei Leng, as competências para praticar os seguintes actos:

1) Autorizar ou indeferir os requerimentos de aposentação ao abrigo do artigo 263.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

2) Autorizar a renovação dos contratos individuais de trabalho, desde que não implique mudança das condições remuneratórias;

3) Autorizar a rescisão de contratos administrativos de provimento e individuais de trabalho;

4) Autorizar a adopção do trabalho por turnos;

5) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou à execução de contratos com o Instituto de Habitação ou com a Região Administrativa Especial de Macau;

6) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

7) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no âmbito do Instituto de Habitação;

8) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 20 000,00 (vinte mil patacas);

9) Aceitar e restituir os montantes depositados como caução, cancelar garantias bancárias e extinguir seguros-caução, bem como restituir quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título apresentadas em processos de obras ou aquisição de bens e serviços;